

Metrobus
Transporte
Coletivo



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 149/2022 - METROBUS/CPL-19680

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Inexigibilidade nº 003/2022- Execução de serviços de diagnóstico de falhas e supervisão técnica de manutenção nos sistemas elétricos e mecânicos do chassi volvo B12M 2011 e 2014

Senhor Gerente,

Tratam os autos de solicitação elaborada pela Chefia de Gabinete, desta empresa, através do Despacho 230 (000026918315), solicitando a verificação dos custos para contratação de serviços especializados para confecção de Laudo sobre o Aquecimento dos Motores, apresentando soluções dos reparos necessários para resolução dos possíveis problemas.

Após levantamento realizado pela Gerência de Manutenção da Frota, Comunicado 55 (000027756684) constatou-se a necessidade de Contratação de empresa para execução de serviços de diagnóstico de falhas e supervisão técnica de manutenção nos sistemas elétricos e mecânicos do chassi Volvo B12M 2011 e 2014 Articulado e Bi-articulado com mão de obra treinada e fornecida por autorizada da montadora Volvo, com previsão de contrato para 12 meses.

Assim, compulsando os autos, verificado o teor da matéria e documentação juntada da empresa **Suécia Veículos S.A**, inscrita no **CNPJ nº 02.714.977/0008-72** e, após a devida análise, conclui-se que o processo enquadra-se na contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 143, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, visto tratar-se de serviço exclusivo, conforme documentos que constam dos autos cartas de exclusividade 1 e 2, docs. (000028530668) e (000028530697).

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar os riscos, as condições de manutenção própria e estudos mais apurados com análise específica para os motores principais e seus periféricos Volvo B12M 2011 e 2014, bem como todo o sistema de arrefecimento com o objetivo de mantê-los em condições operacionais inicialmente projetados, para continuidade do serviço de transporte prestado por esta empresa, objetivando qualidade nas viagens e aumento da vida útil do veículo.

Considerando o exposto, conclui-se então, existir considerável **VANTAJOSIDADE** na escolha da contratação da empresa/prestadora de serviço, feita através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, haja vista ser prestador de serviço exclusivo.

O valor total da contratação é de **R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, para a execução de serviços de diagnóstico de falhas e supervisão técnica de manutenção nos sistemas elétricos e mecânicos do chassi volvo B12M 2011 e 2014.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto a **Fiscalização e Gestão do Contrato** – A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a gestão do contrato a cargo da Coordenação da Gestão de Contratos e a fiscalização ficará a cargo de servidor da Gerência de Manutenção designado em Portaria, pela autoridade superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 143, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus e contratar empresa **Suécia Veículos S.A**, inscrita no **CNPJ nº 02.714.977/0008-72**, pelo valor de **R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, para a execução de serviços de diagnóstico de falhas e supervisão técnica de manutenção nos sistemas elétricos e mecânicos do chassi volvo B12M 2011 e 2014, objeto desta Inexigibilidade.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da Inexigibilidade de Licitação em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda

Presidente da CPL

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 08/04/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029105688** e o código CRC **ECEA23C5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3230-7534



Referência: Processo nº 202200053000066



SEI 000029105688